



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, até o limite de 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos), na fonte 500.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito suplementar por anulação, conforme abaixo relacionado.

<i>Classificação</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Classificação</i>	<i>Redução</i>
00119 - 020402 121220024 2.0060 339036	16.200,00	00034 - 020100 061810006 2.0216 339039	16.200,00
FONTE: 500 CO: 001			
Outros Serviços de terceiros – pessoa física			
00224 - 020602 101220010 2.0033 339036	16.200,00	00034 - 020100 061810006 2.0216 339039	16.200,00
FONTE: 500 CO: 002			
Outros Serviços de terceiros – pessoa física			

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuá/MG, 27 de março de 2023

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

Prefeito Municipal